



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.410

De 02 de dezembro de 1987

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal visando a construção de casas populares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de novembro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal objetivando a construção de casa própria a pessoas de baixa renda.

Parágrafo Único - O texto do convênio acompanha esta lei e dela faz parte integrante.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de dezembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 139 do livro competente nº 25.-
PROCESSO Nº 2139/87 - "PC"